



REGULAMENTO DO CAMPEONATO de TRABALHO/IGP

a partir de 1 de Janeiro de 2025

1. DENOMINAÇÃO E AMBITO.

Todos os anos o Boxer Club de Portugal realizará, a prova de Campeonato de trabalho/IGP.

2. Nesta prova poderão participar todos os exemplares da raça Boxer, inscritos no livro de origens português ((LOP), ou em outro livro de origens reconhecido pela Federação Cinológica Internacional (FCI).

Todos os exemplares devem ter licença e caderneta de trabalho autorizadas pelo Clube Português de Canicultura.

Nesta prova será aplicado o regulamento para cães de utilidade da FCI.

3. Campeão BCP de trabalho/IGP.

- a) O título de campeão BCP de trabalho/IGP, somente será posto em disputa no grau III do regulamento internacional de IGP em vigor.
- b) O título de **Campeão BCP de trabalho/IGP** será atribuído ao exemplar com maior pontuação do somatório das três disciplinas, A (pistagem), B (obediência) e C (defesa).
- c) Para ser Campeão BCP de trabalho/IGP o exemplar deve obter a classificação mínima de 70 pontos nas três disciplinas, Pistagem, Obediência e Defesa.

4. Winner BCP de trabalho/IGP I e IGP II.

- a) O título de Winner BCP de trabalho/IGP, somente será posto em disputa no grau I e II.
- b) O título de **Winner BCP de trabalho/IGP** será atribuído ao exemplar com maior pontuação do somatório das três disciplinas, A, B e C, no grau I e II.
- c) Para ser Winner BCP de trabalho/IGP os exemplares devem obter a classificação mínima de 70 pontos nas três disciplinas, Pistagem, Obediência e Defesa.

5. À data da realização do Campeonato BCP/IGP, poderão participar exemplares inscritos na prova de BH do regulamento internacional de cães de utilidade em vigor.